



Provisão para o Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística por tempo determinado

Ao Revmo. Sr.
Padre Robervalto Soares de Souza
Pároco da Paróquia São Sebastião
Barreiras -BA

CONSIDERADO o pedido da parte do Revmo. Pe. Robervalto Soares de Souza, Pároco da Paróquia São Sebastião, na cidade de Barreiras-BA, no território desta nossa Igreja Particular, em plena comunhão com a Sé Apostólica; para obter a Provisão para que fiéis leigos exerçam o Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística;

CONSIDERADO, *ad normam* da Instrução Eucharisticum Mysterium, n. 312 da Congregação dos Ritos, e da Instrução Immensae caritatis, de 29-01-1973, 1, I e II da Congregação para a Disciplina dos Sacramentos,

VISTO o teor do cânon 230, §3 e do cânon 910, § 2;

TENDO PRESENTE ainda o teor do § 2 do cânon 230 e o cânon 231, §1;

CONSIDERADO que o Revmo. Pe. Robervalto Soares de Souza apresentou motivos canonicamente justos, e apresentou parecer favorável dos fiéis cumprindo as exigências desta Igreja Particular para o exercício do referido Ministério;

PONDERADAS todas as coisas,

CONCEDO

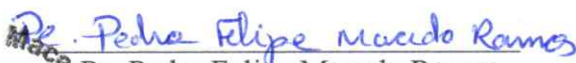
A PROVISÃO para o exercício, por 2 (anos) e exclusivamente no território da Paróquia São Sebastião, do Ministério Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística aos fiéis **Ana Francisca da Silva Pereira, Antonieta Barbosa Ricardo Gadelha, Erick Cayres Ramos, Ingrid de Souza Cayres Ramos, Isa Santos Souza, Ilma Célia Rosa dos Santos da Guarda, João de Deus Alves da Guarda dos Santos, Rozane Fátima Reis dos Santos, Rose Gonçalves Barreto, Ivonete Cardoso Rodrigues dos Santos, Edneide Alves, Paulo Alves, Zoelia Pereira dos Santos, Manoel Messias Francisco dos Santos e Tereza Laura dos Santos.**


DETERMINO que seja respeitado o teor do cânon 907 e do cânon 910, § 1 quanto as responsabilidades próprias, na celebração eucarística, dos Ministros Ordenados e dos fiéis leigos.

A presente provisão terá validade a partir da data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE a quem de direito, publique-se e arquite-se.

DADO E PASSADO em nossa Cúria Diocesana, na cidade de Barreiras, aos 03 de abril de 2023


Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos
Chanceler da Cúria




Dom Moacir Silva Arantes
Bispo Diocesano



Livro – Prov. n.: I
Registro n.: 28/2023
Folha n.: 38
Data: 03/04/2023